PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Vereadora abaixo firmada, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Regimento Interno, submete ao Plenário desta Câmara os termos do presente:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1°. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara do Município de Bom Retiro.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa Legislativa, e contará com o apoio de toda a estrutura da Câmara do Município de Bom Retiro.

Art. 2°. A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por Vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma Vereadora eleita, deverá ser ocupada por Vereadores.

§ 1°. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 01 (uma) Procuradora Adjunta da Mulher, designadas pela Mesa Diretora, a cada 01 (um) ano, acompanhando a periodicidade da eleição desta.

§ 2°. Os cargos de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta da Mulher serão exercidos sem qualquer remuneração e cessarão automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

§ 3° Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

§4° A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3°. Compete a Procuradoria Especial da Mulher:

I – Receber, avaliar e proceder as investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implantação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu défice de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

V – Promover cursos para formação política, desenvolvimento do empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;

VI – Assessoramento na busca pelo atendimento dos serviços públicos;

VII – Promover palestras motivacionais e disciplinares, entre outros assuntos pertinentes;

VIII – Acompanhar debates promovidos por Fóruns e Conselhos da Mulher;

IX – Organizar e divulgar a legislação relativa aos Direitos das mulheres, inclusive a Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, bem como zelar pelo seu cumprimento.

Art. 4º. O suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser indicado para compor a Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 5º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos membros da Procuradoria Especial da Mulher.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2021.

Helena Schild de Oliveira
Vereadora

Justificativa

Todas as ações que busquem acrescentar e somar forças para diminuir a violência contra a mulher são válidas.

A criação dessa Procuradoria representa um avanço para as políticas de gênero, principalmente no que tange à luta pelos direitos da mulher. Referida procuradoria também terá a missão de receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população. A Procuradoria visa ampliar a rede de proteção das mulheres e o espaço de discussão de políticas mais igualitárias e justas.

Nesse sentido, apresentamos a presente proposta e esperamos de todos os pares o entendimento e aprovação.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar.

Helena Schild de Oliveira

Vereadora